PROJETO DE LEI Nº_____/2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO BOA VISTA BAKETBALL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO BOA VITA BASKETBALL - IBC-BV Basketball", Associação Privada, sem fins lucrativos, constituída em 07 de dezembro de 2024, situada na av. Bento Brasil, n 1094, bairro centro, CEP: 69.301-050, Boa Vista-RR, CNPJ 60.135.342/0001-40, que tem por finalidade o desenvolvimento de atividades esportivas, sociais, culturais, assistenciais e educacionais, tais como a promoção de campeonatos, projetos comunitários, cursos, campanhas de prevenção e cidadania, apoio a crianças, adolescentes, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade, além de parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando sempre o fortalecimento da integração social, da saúde, da educação e da qualidade de vida da comunidade.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no Art. 12 aplica-se no que couber no âmbito do município de Boa Vista-RR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 11 de março de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO CESAR REIS PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PROF. DR. THIAGO REIS
VEREADOR/PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a ASSOCIAÇÃO BOA VITA BASKETBALL - IBC-BV Basketball, do Município de Boa Vista, como entidade de utilidade pública municipal, em razão da sua relevante atuação social, esportiva, educacional e cultural, voltada para o fortalecimento da comunidade e para a promoção do bem-estar coletivo.

Fundada em 07 de dezembro de 2024, a IBC-BV Basketball tem desempenhado papel essencial no desenvolvimento de atividades voltadas ao esporte, à cidadania e à inclusão social, com destaque para a realização de campeonatos, criação de eventos esportivos, projetos de incentivo à sustentabilidade, além da defesa, preservação e conservação de seu espaço comunitário. Sua missão se pauta na integração social, no fortalecimento dos laços comunitários e na promoção de práticas saudáveis, contribuindo significativamente para a qualidade de vida dos seus associados e da população em geral.

A entidade ainda realiza ações voltadas à educação, à saúde, à cultura e à assistência social, beneficiando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade. Entre suas iniciativas destacam-se a realização de cursos, palestras, campanhas educativas, projetos de integração ao mercado de trabalho, bem como programas de apoio às famílias e de proteção à infância e à adolescência.

Além disso, a IBC-BV Basketball tem buscado parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, tanto em âmbito nacional quanto internacional, com o objetivo de ampliar suas ações e garantir maior alcance das atividades desenvolvidas. Tais parcerias têm fortalecido sua atuação em áreas estratégicas, como a prevenção de doenças, a promoção da cidadania e a inclusão social, assegurando que os princípios de solidariedade e dignidade humana sejam efetivamente praticados.

A concessão do título de utilidade pública municipal à Associação IBC-BV Basketball representa, portanto, uma medida justa e necessária para reconhecer oficialmente o trabalho desenvolvido pela entidade em Boa Vista. Tal reconhecimento possibilitará maior apoio institucional e incentivo às parcerias, garantindo a continuidade e expansão das atividades já consolidadas em benefício da coletividade.

Diante do exposto, fica evidente a relevância do trabalho desenvolvido pela Associação IBC-BV Basketball para o fortalecimento do esporte, da cidadania e da inclusão social no município de Boa Vista, motivo pelo qual se justifica plenamente a concessão do título de Utilidade Pública Municipal.

Ressalta-se, ainda, que para fins de atendimento às exigências legais para o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, encontram-se devidamente anexados ao presente Projeto de Lei os seguintes documentos: Projeto de Lei acompanhado de sua justificativa (histórico da entidade), Estatuto Social, Regimento Interno (quando houver), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Declaração de que nenhum dos membros da diretoria é remunerado, Ata de Constituição da entidade e Ata de Posse da atual Diretoria.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.135.342/0001-40 **MATRIZ**		**19/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BOA VISTA BASKETBALL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO BOA VISTA BASKETBALL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BENTO BRASIL	**1094**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.301-050	**CENTRO**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IBC.BVB.DIRETORIA@GMAIL.COM	**(95) 8111-1862**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **14:24:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 01/03
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

ATA DE FUNDAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BOA VISTA BASKETBALL

Aos **sete dias** do mês de **dezembro de dois mil e vinte quatro**, às **19:30 horas,** na Avenida Bento Brasil, nº 1.094, Centro, nesta capital, em primeira convocação, teve início a assembleia geral extraordinária de constituição da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BOA VISTA BASKETBALL,** com a presença dos sócios-fundadores. Iniciaram-se os trabalhos da assembleia sob a presidência do Sr. **THALISSON BARRETO DA SILVA**, aclamado por unanimidade dos presentes, que designou o Sr. **GIOVANNI REIS DE SOUZA** para atuar como secretário e lavrar a presente ata. A pauta foi designada da seguinte forma: ***1ª Discussão e aprovação do Estatuto Social; 2ª Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal*** *e* ***3ª Designação da sede provisória***. Inicialmente, foram esclarecidos os objetivos da associação e os benefícios desta para a sociedade. Após, passou-se para a **1ª Pauta,** onde foi feita a leitura da minuta do estatuto social e colocada a discussão, sendo aprovada à unanimidade. A **2ª Pauta** tratou da escolha dos membros fundadores da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal,** cujo mandato terá duração de **4 anos,** sendo assim designados por aclamação em chapa única apresentada na assembleia: ***Presidente:*** **THALISSON BARRETO DA SILVA,** portador do CPF: 867.342.702-97, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Idelson Cortês, nº 995 - Jardim Floresta, CEP: 69.312-018, na cidade de Boa Vista/RR; ***Vice-Presidente*** **VERENA CHUERY SCHARDONG DE ANDRADE,** portadora do CPF: 527.250.902-10, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Baraúna, nº 187 - Paraviana, CEP: 69.307-095, na cidade de Boa Vista/RR; ***Secretário-Geral*** **GIOVANNI REIS DE SOUZA,** portador do CPF: 014.954.332-85, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Dona Marina Carneiro, nº 150 – Cinturão Verde, CEP: 69.3123-63, na cidade de Boa Vista/RR; ***Tesoureiro*** **LUAN DE ARAÚJO PINHO,** portador do CPF: 933.120.402-72, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Domingo Maciel Costa, nº 150 - Jardim Floresta, CEP: 69.312-012, na cidade de Boa Vista/RR; ***Assessor de Comunicação Social*** **MATHEUS GOMES DA COSTA,** portador do CPF: 019.908.722-98, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Maria Socorro de Alencar Meira, nº 1170/C1 - Paraviana, CEP: 69.307-150, na cidade de Boa Vista/RR; ***Assessor Jurídico*** **FRANCISCO DAS CHAGAS B. PEREIRA,** portador do CPF: 382.866.882-87, advogado OAB-RR 1321, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua João Pereira Caldas, 302 – Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-450, na cidade de Boa Vista/RR. O **Conselho Fiscal** composto por **3 membros** em chapa única foram assim eleitos: **GUILHERME ROBERT CABETE SOBRINHO,** portador do CPF: 838.409.232-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Av. Lídia Bento, nº 501 - Park Caçari, CEP: 69.307-740, na cidade de Boa Vista/RR; **FÁBIO MATIAS HONÓRIO FELICIANO,** portador do CPF: 880.237.452-04, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e

domiciliado na Rua Tucumanzeiro, nº 717 – Caçari, CEP: 69.307-520, na cidade de Boa Vista/RR; **RUY NELSON DE ALMEIDA BARAÚNA**, portador do CPF: 876.929.372-49, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Chico Lira, nº 402 – São Francisco, CEP: 69.305-093, na cidade de Boa Vista/RR; *Suplente* **AIMEÊ ABREU LIMA,** portadora do CPF: 015.607.722-12, brasileira, solteira, servidora pública estadual, residente e domiciliada na Rua Pastor Iris Galvão Ramalho, nº 321 - Jóquei Clube, CEP: 69313-003. O conselho fiscal será presidido pelo primeiro conselheiro. Por fim, a **3ª Pauta,** que deliberou acerca das **instalações da sede provisória** da associação que será seguinte endereço: **Av. Bento Brasil, nº 1.094 – Centro, CEP: 69.301-050, na cidade de Boa Vista/RR**. Foi esclarecido pelo presidente eleito que a diretoria executiva e o conselho fiscal tomam posse nesta mesma data e ficam responsáveis pela parte administrativa e registros legais nos órgãos competentes. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos, bem como das deliberações, agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **Giovanni Reis de Souza**, *Secretário-Geral*, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 02403
O. RTD/PJ
BOA VISTA-RR

Boa Vista/RR, 07 de dezembro de 2024

THALISSON BARRETO DA SILVA
CPF: 867.342.702-97
Presidente

VERENA CHUERY SCHARDONG DE ANDRADE
CPF: 527.250.902-10
Vice-Presidente

GIOVANNI REIS DE SOUZA
CPF: 014.954.332-85
Secretário-Geral

LUAN DE ARAÚJO PINHO
CPF: 933.120.402-72
Tesoureiro

MATHEUS GOMES DA COSTA
CPF: 019.908.722-98
Assessor de Comunicação Social

FRANCISCO DAS CHAGAS B. PEREIRA
CPF: 382.866.882-87
OAB-RR 1321
Assessor Jurídico

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 03/03
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

GUILHERME ROBERT CABETE SOBRINHO
CPF: 838.409.232-04
Conselho Fiscal

FÁBIO MATIAS HONÓRIO FELICIANO
CPF: 880.237.452-04
Conselho Fiscal

RUY NELSON DE ALMEIDA BARAÚNA
CPF: 876.929.372-49
Conselho Fiscal

AIMEÊ ABREU LIMA
CPF: 015.607.722-12
Suplente/Conselho Fiscal

PROTESTO E REGISTRO
CARTÓRIO LOUREIRO
BOA VISTA-RR

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 8036 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REGISTRO

Documento Registrado e digitalizado sob Nº. 00015629, Livro A-26.
Protocolado sob Nº.00024157. Registro em 19/03/2025.
Dou fé: Boa Vista-RR, 19/03/2025.
Emol. 146,95 Fund. 14,70 Fisc. 7,34Fec. 7,34 Iss. 7,34
Total. 199,67

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

PROTESTO E REGISTRO
CARTÓRIO LOUREIRO
BOA VISTA-RR

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 8036 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot: 00024157 Registro: 00015629
Livro: A-26 de 19/03/2025,
Emitido por:Saul Porto Simão
Selo:00001583450200640281 6CE
Valide o selo em: selororaima.com.br

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

CARTÓRIO LOUREIRO
1° OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA
OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69301-000
TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31
E-mail: rtdpj@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO Nº **00015629** LIVRO Nº **A-26**

JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registr das Pessoas Jurídicas - 1° Ofício da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO BOA VISTA BASKETBALL - IBC - BVB BASKETBALL
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE CONSTITUIÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
FINS	Art. 3° A Associação Boa Vista Basketball tem como objetivos: I. Fortalecer a prática do esporte na modalidade de basquetebol; II. Socializar adolescentes e jovens por meio da prática do esporte; III. Criar escolas de basquete para crianças e adolescentes; IV. Difundir, planejar, regular, organizar, gerenciar e promover competições e torneios na modalidade a que se destina; V. Prestar serviços a instituições de ensino da rede pública ou privada, incentivando adolescentes e jovens a prática do basquetebol; VI. Filiar-se as Federações, Confederações, Ligas de Basquetebol ou entidades de representação do desporto em âmbito nacional e internacional; VII. Participar de competições em âmbito nacional e internacional; VIII. Desenvolver ações educacionais para a promoção do basquetebol.
ENDEREÇO	AV. BENTO BRASIL, N.° 1094 - CENTRO, CEP: 69301-050
FORO	BOA VISTA/RR
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	07/12/2024
DATA DE ELEIÇÃO	07/12/2024
DATA DE APROVAÇÃO	07/12/2024
DATA DE POSSE	07/12/2024
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS
OBSERVAÇÕES	ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BOA VISTA BASKETBALL - IBC - BVB BASKETBALL, OCORRIDA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024. - Reuniram-se os membros fundadores para constituição da associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO BOA VISTA BASKETBALL - IBC - BVB BASKETBALL, com sede neste Município de Boa Vista - Roraima, bem como para aprovação de seu Estatuto Social e eleição da primeira Diretoria, tendo como Presidente o Sr. THALISSON BARRETO DA SILVA (representante legal). - Fazem parte integrante deste registro, os seguintes documentos: Requerimento; Ata da Constituição; Relação qualificada dos eleitos e membros fundadores; Lista de presença; Estatuto Social e Certidão Negativa do 2° Ofício de Boa Vista - Roraima.
MEMBROS DA DIRETORIA	THALISSON BARRETO DA SILVA; VERENA CHUERY SCHARDONG DE ANDRADE; GIOVANNI REIS DE SOUZA; LUAN DE ARAÚJO PINHO; MATHEUS GOMES DA COSTA; FRANCISCO DAS CHAGAS B. PEREIRA; GUILHERME ROBERT CABETE SOBRINHO; FÁBIO MATIAS HONÓRIO FELICIANO; RUY NELSON DE ALMEIDA BARAÚNA; AIMEÊ ABREU LIMA;

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

DIRETORIA

THALISSON BARRETO DA SILVA, CPF Nº 867.342.702-97 - PRESIDENTE;
VERENA CHUERY SCHARDONG DE ANDRADE, CPF Nº 527.250.902-10 - VICE-PRESIDENTE;
GIOVANNI REIS DE SOUZA, CPF Nº 014.954.332-85 - SECRETÁRIO-GERAL;
LUAN DE ARAÚJO PINHO, CPF Nº 933.120.402-72 - TESOUREIRO;

EM BRANCO

CARTÓRIO LOUREIRO

MATHEUS GOMES DA COSTA, CPF Nº 019.908.722-98, RG Nº 5979536 - ASSESSOR DE COMUNIC. SOCIAL;
FRANCISCO DAS CHAGAS B. PEREIRA, CPF Nº 382.866.882-87 - ASSESSOR JURÍDICO;
GUILHERME ROBERT CABETE SOBRINHO, CPF Nº 838.409.232-04 - MEMBRO CONS. FISCAL;
FÁBIO MATIAS HONÓRIO FELICIANO, CPF Nº 880.237.452-04 - MEMBRO CONS. FISCAL;
RUY NELSON DE ALMEIDA BARAÚNA, CPF Nº 876.929.372-49 - MEMBRO CONS. FISCAL;
AIMEÊ ABREU LIMA, CPF Nº 015.607.722-12 - SUPLENTE CONS. FISCAL.

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.
O referido é verdade e dou fé. Eu, João Vitor Soares da Penha, digitei.
Eu, **JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO,** Oficial, subscrevo e assino.
Boa Vista-RR, 19 de março de 2025.

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00024157 Registro: 00015629
Livro. A-26 de 19/03/2025,
Emitido por:Saul Porto Simão
Selo:00001583450200640281 6CE
Valide o selo em: selororaima.com.br

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00024157 Registro: 00015629
Livro. A-26 de 19/03/2025,
Emitido por:Saul Porto Simão
Selo:00001583450200640282AF0
Valide o selo em: selororaima.com.br

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00024157 Registro: 00015629
Livro. A-26 de 19/03/2025,
Emitido por:Saul Porto Simão
Selo:00001583450200640283 93F
Valide o selo em: selororaima.com.br

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00024157 Registro: 00015629
Livro. A-26 de 19/03/2025,
Emitido por:Saul Porto Simão
Selo:00001583450200640284D70
Valide o selo em: selororaima.com.br

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

EM BRANCO

CARTÓRIO LOUREIRO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BOA VISTA BASKETBALL

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 01/12
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º A **Associação Boa Vista Basketball** com a sigla **IBC-BVB Basketball**, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em **07 de dezembro de 2024,** e reger-se-á pelo presente estatuto e terá prazo de duração indeterminado, com sede na **Av. Bento Brasil, nº 1.094 – Centro, CEP: 69.301-050**, no município de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º A **Associação Boa Vista Basketball** tem como **finalidade:**
I. Desenvolver o espírito de cooperação entre os atletas;
II. Preparar atletas com trabalhos de base;
III. Organizar, apoiar e participar de competições esportivas;
IV. Contribuir para formação da cidadania entre jovens a adolescentes;
V. Proporcionar formação esportiva e cultural a seus associados e à comunidade;
VI. Representar os interesses dos seus membros junto a órgãos públicos, privados e federações esportivas.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 3º A **Associação Boa Vista Basketball** tem como **objetivos:**
I. Fortalecer a prática do esporte na modalidade de basquetebol;
II. Socializar adolescentes e jovens por meio da prática do esporte;
III. Criar escolas de basquete para crianças e adolescentes;
IV. Difundir, planejar, regular, organizar, gerenciar e promover competições e torneios na modalidade a que se destina;
V. Prestar serviços a instituições de ensino da rede pública ou privada, incentivando adolescentes e jovens a prática do basquetebol;
VI. Filiar-se as Federações, Confederações, Ligas de Basquetebol ou entidades de representação do desporto em âmbito nacional e internacional;
VII. Participar de competições em âmbito nacional e internacional;
VIII. Desenvolver ações educacionais para a promoção do basquetebol.

CAPÍTULO III
Dos associados

Art. 4º São **categorias** de Associados:
I. Fundadores: aqueles que participaram da fundação da associação;
II. Efetivos: aqueles admitidos após a fundação;

III. Atletas: associados que participam ativamente das atividades esportivas;
IV. Honorários: pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços à associação.

Art. 5º O atleta ou qualquer outro interessado que desejar se associar deverá apresentar requerimento próprio junto à Diretoria, que será avaliado e seu ingresso se dará mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

Art. 6º A admissão de sócios está condicionada ao preenchimento, por parte dos interessados, dos requisitos de capacidade civil, reputação, idoneidade e outros que venham a ser estabelecidos pelas normas internas da associação.

CARTÓRIO LOURENÇO
Fls: 07/12
RTD/PJ
BOA VISTA

Art. 7º São **DIREITOS** dos sócios:
II. Participar das assembleias gerais, com direito a voz e voto;
III. Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
IV. Propor iniciativas que contribuam para o desenvolvimento da associação;
V. Representar contra os atos da Diretoria e recorrer aos órgãos competentes;
VI. Ampla defesa nas situações que impliquem exclusão do associado;
VII. Não ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, salvo nas formas previstas em lei ou neste estatuto;
VIII. Utilizar os serviços e participar das atividades promovidas pela associação, conforme regulamento interno.

Art. 8º São **DEVERES** dos associados:
I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos das autoridades constituídas e dos dispositivos deste estatuto;
II. Comparecer regularmente as reuniões de interesse da associação, quando convocado;
III. Ser parte ativa em todos os eventos de interesse da entidade;
IV. Manter seus dados atualizados junto à associação;
V. Não praticar atos contrários ao desporto;
VI. Não infringir normas da Confederação e da Federação de Basquete de Boa Vista/RR;
VII. Comportar-se de modo adequado durante as competições de basquete;
VIII. Zelar pelo patrimônio e pela imagem da associação.
Parágrafo único: o associado que deixar de comparecer, injustificadamente, a **3 reuniões** consecutivas, poderá ser suspenso por **30 dias.** Havendo reincidência, será suspenso por **90 dias.**

Art. 9º O associado poderá ser **EXCLUÍDO** quando:
I. Praticar atos contrários as leis ou regras previstas neste estatuto;
II. Deixar de pagar a contribuição por 3 meses consecutivos, sem motivo justificado;
III. Praticar atos comprovadamente contrários ao desporto;
IV. Praticar ato incompatível com os princípios e objetivos da associação.

Parágrafo único: a exclusão ou qualquer punição ao associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 A exclusão, por vontade do associado, ocorrerá em até **10 dias** da solicitação formal junto à Diretoria, desde que esteja em dias com suas obrigações estatutárias.

Art. 11 O desligamento da associação não confere ao Associado o direito de ressarcimento das contribuições pagas anteriormente.

Art. 12 O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação, nem pelos atos praticados por qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou pela Assembleia Geral, na esfera civil, penal, trabalhista, fiscal e administrativa, sem exclusão de qualquer outra.

CARTÓRIO LOURENÇO Fls: 03/12 RTD/PJ BOA VISTA

CAPÍTULO IV
Do Patrimônio e Fonte de Recursos

Art. 13 Constitui o patrimônio da **Associação Boa Vista Basketball:**
I. Bens móveis e imóveis adquiridos regularmente ou doados;
II. Acervo resultante das contribuições,
III. Doações;
IV. Taxas eventuais;
V. Rendimentos dos seus investimentos;
VI. Contribuições de outras entidades.

Art. 14 Os bens imóveis da associação não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral e serão inventariados em livro próprio atualizado a cada ano ou mudança de diretoria.

Art. 15 Constituem **RECEITAS** da **Associação Boa Vista Basketball:**
I. Contribuições mensais dos associados;
II. Subvenções, auxílios, patrocínios e doações oficiais ou particulares;
III. Rendas provenientes das competições e eventos;
IV. Renda de capital aplicada;
V. Renda proveniente da alienação de bens móveis e imóveis;
VI. Rendas eventuais;
VII. Taxas, anuidades, mensalidades e inscrições incidentes sobre os associados e participantes de eventos promovidos pela associação.
Parágrafo único: O valor da contribuição mensal que trata o **inciso I** deste artigo será decido em Assembleia Geral e instituída por meio de Portaria.

CAPÍTULO V
Da Estrutura Organizacional

Art. 16 A **Associação Boa Vista Basketball** terá a seguinte **estrutura organizacional:**
I. Assembleia Geral.
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal;
IV. Conselho Técnico;

CARTÓRIO LOURENÇO
Fls: 04/12
RTD/PJ
BOA VISTA

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 17 A **Assembleia Geral** é constituída, exclusivamente, pelos sócios cadastrados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 18 A Assembleia Geral é soberana em suas deliberações, cuja manifestação poderá ocorrer por votação aberta ou secreta, de forma democrática e transparente.

Art. 19 A Assembleia Geral será presidida pelo **Presidente** com a participação do **Secretário-Geral.**

Art. 20 Compete a **Assembleia Geral:**
I. Deliberar sobre prestação de contas anual e relatórios da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, desde que convocada especificamente para este fim;
III. Destituir administradores;
IV. Deliberar sobre o patrimônio da associação, seus gravames e alienações;
V. Alterar o estatuto quando necessário e desde que convocada especificamente para este fim.
Parágrafo único. Para as deliberações referidas nos **incisos III** e **V** é exigido o voto concorde de **2/3 dos presentes** na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21 As Assembleias Gerais poderão ser **Ordinárias** ou **Extraordinárias**, sendo convocadas exclusivamente pelo Presidente.
Parágrafo único. as convocações das Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio de editais afixados na sede da associação, nos locais de concentração dos sócios ou por outros meios de comunicação viáveis e idôneos, como redes sociais e publicação em jornal eletrônico.

Art. 22 A Assembleia Geral **Extraordinária** poderá ser convocada pela **Diretoria Executiva** ou **Conselho Fiscal** nos casos de urgência ou requerida a sua convocação por **1/5 dos associados** em dia com as suas obrigações estatutárias.
Parágrafo único. a Assembleia Geral Extraordinária requerida pelos associados ocorrerá por meio de solicitação formal dirigida ao Presidente, que terá até **10 dias úteis** para convocá-la. Caso não proceda a convocação, caberá ao Vice-Presidente fazê-la no prazo de até **5 dias úteis.**

Art. 23 A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinariamente a cada ano, no mês de **MARÇO** para apreciação e julgamento das atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Técnico e eleição dos administradores.
Parágrafo único: em prazo não inferior a **10 dias úteis** antes da realização da Assembleia Geral que trata este artigo, a Diretoria Executiva colocará à disposição dos associados cópia autenticada do Balanço da Prestação de Contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e Relatório de Atividades do Conselho Técnico do ano anterior.

Art. 24 O Presidente não terá direito a voto, cabendo-lhe, entretanto, voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

Art. 25 A ata dos trabalhos em Assembleia Geral será assinada pelos membros da mesa e pelos presentes na Assembleia.

CARTÓRIO LOURENÇO
Fls: 05/12
RTD/PJ
BOA VISTA

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 26 A **DIRETORIA EXECUTIVA** será composta pelo:
I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Secretário-Geral;
IV. Tesoureiro;
V. Assessor de Comunicação Social;
VI. Assessor Jurídico;

Art. 27 São atribuições da **DIRETORIA EXECUTIVA:**
I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Regulamentar as atividades desenvolvidas pela associação;
III. Estabelecer contratos e/ou parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
IV. Zelar pela adequada aplicação dos recursos financeiros da associação;
V. Reunir seus membros ordinariamente uma vez por mês e/ou extraordinariamente quando necessário;

VI. Organizar, participar, coordenar e avaliar todos os eventos esportivos em que a associação estiver integrada;
VII. Promover palestras, ações sociais e outras atividades aos associados;
VIII. Promover, planejar, coordenar e avaliar as competições de basquete;
IX. Responsabilizar-se pelo patrimônio da associação;
X. Submeter à análise financeira do Conselho Fiscal e Assembleia Geral toda a movimentação financeira da associação.
Parágrafo único: Ao término do mandato, a Diretoria é obrigada a apresentar relatório das atividades e balanço financeiro, com parecer do Conselho Fiscal para apreciação e aprovação em Assembleia Geral.

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 06/12
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

Art. 28 Compete ao **PRESIDENTE:**
I. Representar a associação em juízo ou fora dele;
II. Responder juridicamente por todos os atos administrativos da associação;
III. Assinar em conjunto com o Tesoureiro o Balancete Mensal e o Balanço Anual;
IV. Elaborar o plano de trabalho para ser aprovado pelo Conselho Fiscal e Conselho Técnico;
V. Participar e/ou indicar representante para acompanhar as delegações nos torneios e competições;
VI. Rubricar os livros e registros da associação;
VII. Aplicar as sanções disciplinares aos sócios;
VIII. Convocar o Conselho Fiscal, Conselho Técnico, Associados e a Assembleia Geral, quando necessário;
IX. Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal a aplicação dos recursos financeiros e materiais;
X. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à consecução e execução dos objetivos da entidade;
XI. Representar a associação junto aos bancos e outras instituições financeiras, para abertura, movimentação e fechamento de contas, bem como qualquer outro ato necessário à manutenção dos negócios financeiros da entidade;
XII. Representar administrativa, extrajudicial e judicialmente a entidade, podendo nomear procuradores para tanto;
XIII. Resolver diretamente "*ad-referendum*" da Assembleia Geral, os casos urgentes da administração e da defesa dos interesses da entidade e praticar todo e qualquer outro ato da administração não previsto neste estatuto ou leis complementares;
§1° O Presidente assinará individualmente em relação às atribuições do **inciso XI** deste artigo, podendo ser representado pelo Vice-Presidente, por meio de procuração particular específica para este fim, com prazo determinado e com firma reconhecida.
§2° Em caso de vacância do cargo de Presidente após um ano de mandato, deverá assumir o Vice-Presidente até o término, salvo optar por convocar uma nova eleição para a Presidência. Caso a vacância ocorra antes de um ano, deverá obrigatoriamente ser convocada nova eleição.

Art. 29 Compete ao **VICE-PRESIDENTE:**
I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assessorar o Presidente em suas atribuições;
III. Cumprir as atividades delegadas pelo Presidente e Conselho Fiscal;
IV. Opinar sobre as regulamentações e normas da associação.

Art. 30 Compete ao **SECRETÁRIO-GERAL:**
I. Registrar e acompanhar os expedientes recebidos e expedidos;
II. Redigir e ler as atas das reuniões e assembleias;
III. Executar todas as atividades relativas ao trabalho de secretaria.

Art. 31 Compete ao **TESOUREIRO:**
I. promover a cobrança das receitas ordinárias e extraordinárias da associação;
II. Administrar as finanças e patrimônio da associação em conjunto com o Presidente;
III. Efetuar em conjunto com o Presidente os pagamentos autorizados;
IV. Fornecer mensalmente demonstrativo do balancete aos Associados e ao Conselho Fiscal;
V. Manter em dia os registros das movimentações financeiras;
VI. Fazer a prestação de contas em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 32 Compete ao **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**
I. Assessorar à Diretoria Executiva em assuntos que tratem da imagem e da divulgação das atividades da associação;
II. Acompanhar, quando for o caso, o Presidente em entrevistas em geral;
III. Elaborar o plano de mídia da associação;
IV. Prestar assessoria na elaboração da identidade visual da associação;
V. Revisar o conteúdo divulgado nas redes sociais da associação;
VI. Propor ações que visem a ampla divulgação das atividades da associação.

Art. 33 Compete ao **ASSESSOR JURÍDICO:**
I. Assessorar à Diretoria Executiva em assuntos jurídicos de interesse da associação;
II. Elaborar regulamentos, regimentos, códigos e outros artefatos que envolvam a matéria de direito de interesse da associação;
III. Representar a associação judicial e extrajudicialmente em qualquer instância ou tribunal;
IV. Representar a associação quando autorizado pelo Presidente;
V. Revisar e/ou propor melhorias ou correções em instrumentos jurídicos de interesse da associação.

Art. 34 Os membros da **Diretoria Executiva** terão mandato de **4 anos** e poderão ser reeleitos uma única vez em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal

Art. 35 O **CONSELHO FISCAL** será composto por **3 associados** e **1 suplente,** que poderá assumir o cargo nos impedimentos legais de qualquer titular.

Art. 36 Compete ao **CONSELHO FISCAL:**
I. Eleger dentre os membros um presidente;
II. Reunir-se mensalmente com a Diretoria para tratar de assuntos de interesse da entidade;
III. Examinar a movimentação financeira da associação;
IV. Apreciar e aprovar o plano de trabalho da Diretoria Executiva.
V. Supervisionar as atividades da Diretoria e assessorá-la quando solicitada;
VI. Convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de urgência;
V. Apresentar parecer conclusivo da gestão da Diretoria Executiva.

CARTÓRIO LOURENÇO
Fls: 03/17
RTD/PJ
BOA VISTA

Art. 37 Os membros da **Conselho Fiscal** terão mandato de **4 anos** e poderão ser reeleitos uma única vez em Assembleia Geral.

Art. 38 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente **uma vez** por ano, no mês **Abril**, e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seus membros ou presidente.

CAPÍTULO VII
Do Conselho Técnico

Art. 39 Os membros do **Conselho Técnico** serão escolhidos e nomeados pela **Diretoria Executiva** em ato formal, com divulgação obrigatória aos associados.

Art. 40 O **CONSELHO TÉCNICO** será composto pelos seguintes cargos:
I. Diretor Técnico;
II. Técnicos;
III. Preparadores Físicos
IV. Auxiliares Técnicos.
Parágrafo único: O cargo do **inciso II** deste artigo só poderá ser ocupado por profissionais habilitados em educação física ou provisionados.

Art. 41 Estagiários dos cursos de Educação Física ou Fisioterapia, poderão integrar o Conselho Técnico por um período não inferior a 6 meses.

Art. 42 Compete ao **DIRETOR TÉCNICO:**
I. Definir e direcionar a filosofia de trabalho para as equipes;
II. Planejar, aplicar, coordenar e avaliar todo processo de treinamento dos atletas;

III. Reivindicar junto ao Conselho Fiscal e Diretoria recursos necessários para atender a programação letiva de atividades.

Art. 43 Compete aos **TÉCNICOS:**
I. Realizar trabalho integrado com os preparadores físicos para condicionamento físico dos atletas;
II. Acompanhar suas equipes em jogos, torneios e competições;
III. Promover ambiente de respeito e de amizade entre os atletas;
IV. Cumprir adequadamente com os seus encargos.

CARTÓRIO LOU... Fls: 09/12 RTD/PJ BOA VIS...

Art. 44 Compete aos **PREPARADORES FÍSICOS:**
I. Planejar, coordenar e avaliar as atividades relativas à preparação física dos atletas em horários a serem definidos pelo técnico;
II. Estimular a prática de atividades físicas;
III. Compor, quando convocado, a comissão técnica nas competições, jogos e torneios;
IV. Elaborar planilhas de atividades físicas para aprovação do técnico.

Art. 45 Compete ao **AUXILIARES TÉCNICOS:**
I. Planejar, coordenar e avaliar as atividades relativas à preparação física dos atletas em horários a serem definidos pelo técnico;
II. Estimular a prática de atividades físicas;
III. Participar, quando convocado, das competições, jogos e torneios;
IV. Elaborar planilhas de atividades físicas individuais, com aprovação do técnico, para aqueles que apresentarem dificuldades pessoais de condicionamento;
V. Controle e guarda do material esportivo.

CAPÍTULO VIII
Das Eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Art. 46 A Assembleia Geral para fins de eleição da **Diretoria Executiva** e **Conselho Fiscal** do será realizada a cada **4 anos,** no mê de **março**, sob a coordenação de **Comissão Eleitoral** composta por **3 membros** associados.
Parágrafo único: não poderá compor a comissão eleitoral qualquer membro da chapa em exercício ou que venha a se candidatar.

Art. 47 As chapas que pretenderem participar do pleito deverão proceder a inscrição no prazo de **10 dias** após a publicação do edital convocatório, na sede da associação, em horário comercial junto a comissão eleitoral.
§1º As chapas deverão ser compostas por: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Tesoureiro, Assessor de Comunicação Social, Assessor Jurídico** e **3 Conselheiros Fiscais** e **1 suplente.**.
§2º A inscrição da chapa ocorrerá por meio de **formulário** próprio disponibilizado eletronicamente aos interessados.

§3º Será exigido para a inscrição da chapa os seguintes documentos de cada membro:
I. Cópia de documento oficial contendo o CPF;
II. Comprovante de residência atualizado;
III. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal;
IV. Declaração emitida pela Diretoria de que é sócio há mais de 1 ano e que está em pleno gozo de seus direitos e estatutários.
§4º Será indeferida sumariamente a inscrição da chapa que não estiver devidamente composta e/ou que não atenda os requisitos indicados nos parágrafos **§2º** e **§3º** deste artigo.

Art. 48 Encerrado o prazo de inscrição, as chapas inscritas serão divulgadas aos associados e poderão ser **impugnadas** no prazo de **até 5 dias úteis** após a divulgação.
§1º A relação das chapas inscritas com os nomes dos membros/cargos será divulgada na sede da associação e nas redes sociais do clube.
§2º A contagem do prazo para impugnação inicia-se às **8:00 horas** do **primeiro dia útil** após a divulgação das chapas e encerra-se às **18:00 horas.**
§3º Não serão recebidas, em nenhuma hipótese, impugnações fora do prazo.
§4º Havendo impugnação, a chapa impugnada será notificada e terá o prazo de **até 3 dias úteis** para apresentar recurso, que será apreciado e decidido pela comissão eleitoral no mesmo prazo.

Art. 49 a eleição será realizada por meio de **votação secreta**, em cédula própria, visada pela comissão eleitoral.
§1º O dia e horário da votação será informado aos associados com antecedência mínima de **5 dias úteis** do pleito.
§2º No caso de concorrer apenas uma chapa, será admitida a votação por aclamação dos presentes na assembleia.

CARTÓRIO LOURENÇO
Fls: 10/12
RTD/PJ
BOA VISTA

CAPÍTULO IX
Do Exercício Financeiro e Orçamentário

Art. 50 O exercício financeiro desta associação coincidirá com o **ano civil.**

Art. 51 A prestação anual de contas será elaborada pela Diretoria e submetida à Assembleia Geral no mês de **fevereiro** de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em **31 de dezembro** do ano anterior, observados os seguintes termos:
I. Escrituração na forma da lei e normas de contabilidade;
II. Relatórios de Atividades;
III. Demonstrações Financeiras;
IV. Balanço patrimonial.

Art. 52 A prestação anual de contas será objeto de parecer circunstanciado do **Conselho Fiscal.**

CARTÓRIO LOUREIRO Fls: 11/12 RTD/PJ BOA VISTA

CAPÍTULO X
Da reforma do Estatuto

Art. 53 O Presente Estatuto só poderá ser reformado por meio de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, mediante votação de, pelo menos, **2/3 dos sócios presentes.**

Art. 54 A Diretoria levará ao conhecimento dos associados, com antecedência mínima de **10 dias** da Assembleia Geral, o projeto de reforma e a justificativa, apontando os dispositivos que pretende reformar.

CAPÍTULO XI
Da Dissolução da Sociedade

Art. 55 A **Associação Boa Vista Basketball** poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral em reunião especialmente convocada para este fim, mediante a votação de **2/3** dos **associados** com direito a voto.

Art. 56 Na **Assembleia Geral Extraordinária** convocada para dissolução da associação será eleito o liquidante e fixado seus poderes e a forma de como se processará a liquidação.

Art. 57 Havendo a dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO XII
Disposições Finais

Art. 58 A **Associação Boa Vista Basketball** por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá lucros, bonificações ou concedera vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados em geral, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 59 A **Associação Boa Vista Basketball** poderá firmar convênios com órgãos ou entidades de direito público ou privado, federais, estaduais ou municipais, devendo ser representada pelo Presidente ou Vice-Presidente no caso de impedimento justificado do primeiro.

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO TABELIÃO E REGISTRADOR AV. VILLE BOA Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-2050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Art. 60 Os eventuais contratos de trabalho remunerado firmados pela associação estarão sujeitos à legislação trabalhista.

Art. 61 Os mandatos dos membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal** estender-se-ão até a efetiva posse de seus sucessores.

Art. 62 As disposições do presente estatuto serão complementadas por meio de normas internas e regulamentos emitidos pela Diretoria Executiva.

Art. 63 Este estatuto foi aprovado pela **Assembleia Geral Extraordinária** constituída por seus sócios-fundadores realizada no dia **07 de dezembro de 2024**, onde proceder-se-á a imediata inscrição e entrará em vigor depois de averbado no registro civil das pessoas jurídicas.

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 12/17
RTD/PJ
BOA VISTA - RR

THALISSON BARRETO DA SILVA
CPF: 867.342.702-97
Presidente

VERENA CHUERY SCHARDONG DE ANDRADE
CPF: 527.250.902-10
Vice-Presidente

GIOVANNI REIS DE SOUZA
CPF: 014.954.332-85
Secretário-Geral

LUAN DE ARAÚJO PINHO
CPF: 933.120.402-72
Tesoureiro

MATHEUS GOMES DA COSTA
CPF: 019.908.722-98
Assessor de Comunicação Social

FRANCISCO DAS CHAGAS B. PEREIRA
CPF: 382.866.882-87
OAB-RR 1321
Assessor Jurídico

GUILHERME ROBERT CABETE SOBRINHO
CPF: 838.409.232-04
Conselho Fiscal

FÁBIO MATIAS HONÓRIO FELICIANO
CPF: 880.237.452-04
Conselho Fiscal

RUY NELSON DE ALMEIDA BARAÚNA
CPF: 876.929.372-49
Conselho Fiscal

AIMEÊ ABREU LIMA
CPF: 015.607.722-12
Suplente/Conselho Fiscal

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob Nº. 00015629, Livro A-26.
Protocolado sob Nº 00024157. Registro em 19/03/2025.
Oficial: Saul Porto Simão
Emol. 146,95 Fund. 14,70 Fisc. 7,34Fec. 7,34 Iss. 7,34
Total. 199,67

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Livro A-26 de 19/03/2025, Registro: 00015629
Emitido por:Saul Porto Simão
Selo:00001583450200640281 6CE
Validar o selo em: selororaima.com.br

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA